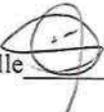


**ATA DA 347ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 02 de maio de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 14h.
Reunião nº 19/2023		
Presentes: Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos		
Deliberações: 1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo SEI nº 22.0.409220-1, em que é reclamante Valeri Goulart, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Isenção de IPTU/2023. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, para que seja mantida a cobrança do IPTU 2023. Compareceu a sessão o contribuinte sr. Valeri Goulart que realizou manifestação oral. Passados aos votos a julgadora Adriane Rosane Muckler solicitou vistas do processo, para que o mesmo seja baixado em diligência, solicitando ao contribuinte a juntada da matrícula do imóvel e para que a Unidade de Gestão e Arrecadação realize nova análise, a fim de verificar se o contribuinte atende aos demais requisitos necessários à isenção. Processo SEI nº 22.0.369293-0, em que é reclamante Clínica Liva S/S, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Enquadramento de ISS Fixo. A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, mantendo incólume o indeferimento do enquadramento do ISS Fixo. Compareceu a sessão o representante do contribuinte sr. Luiz Henrique Zonato que realizou manifestação oral. Passado aos votos: o julgador Evanildo Silva Lins Junior abriu divergência votando pelo provimento reclamação, nos termos do Resp 1512652/RS de 30/03/2015, Agravo no Resp 1.486.568/RS de 13/11/2014. A julgadora Rosilaine Bokorni e Adriane Rosane Muckler acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x1), negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Processo nº 1742/2019/JURAT, protocolado sob o nº 34883/2019, em que é reclamante BPV Participações LTDA, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Notificação Tributos 98/2019. Retirado de pauta. 3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 76/2023 - Processo SEI nº 22.0.028282-0, em que é reclamante Naira Solange Aguirre, sendo relatora Rosilaine Bokorni. Assunto: Isenção de IPTU/2022. Acórdão 77/2023 - Acórdão 78/2023 - Processo SEI nº 22.0.369293-0, em que é reclamante Clínica Liva S/S, sendo relator(a) Cristiane Stolle. Assunto: Enquadramento de ISS Fixo. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente desta sessão da Segunda Câmara de Julgamento e demais presentes.		
Joinville, 02 de maio de 2023.		


Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento


Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Cristiane Stolle 

**ATA DA 347ª SESSÃO
DA SEGUNDA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Adriane Rosane Muckler _____

Evanildo Silva Lins Junior _____

Rosilaine Bokorni _____

p | Francieli Cristini Schulz _____

